Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 26 de novembro de 2018.

"Concede o Título de Cidadania Catalana ao Sr. Caio Flavio Castro e Macedo"

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu, Presidente da Câmara Municipal, público o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1°: Fica concedido o título de CIDADÃO CATALANO ao **Sr. Caio Flavio Castro e Macedo**, em reconhecimento ao relevante serviços prestados no Município de Catalão e região.

Art. 2°: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Catalão, aos ___ dias do mês de novembro de 2018.

Marcelo Rodrigues Mendonça
Vereador do Município de Catalão – GO
REDE SUSTENTABILIDADE

PROTOCOLO
26 / 11 / 2018
Hrs: 10 : 05
Ademicia Santos

JUSTIFICATIVA

Nesta oportunidade, tenho a honra de encaminhar para apreciação e posterior votação desta Casa de Leis, o Projeto de Decreto Legislativo nº ___/2018, de minha autoria, que "Concede o Título de Cidadania Catalana ao **Sr. Caio Flavio Castro e Macedo.**

Caio Flavio Castro e Macedo é natural de Formosa, mas residiu em Pires do Rio - GO, cidade vizinha, onde morou até os 14 anos de idade e onde reside a maioria de seus familiares. Filho de Terezinha Resende Castro e Edimilson Macedo, residentes em Goiânia-GO, possui dois irmãos. Casado com Lívia Cristina Costa Castro Macedo, pai de Júlia Costa Castro Macedo e Pedro Costa Castro Macedo, os três nascidos em Catalão - GO.

Cursou Medicina e Residência Médica em Urologia pela Universidade Federal do Triângulo Mineiro, em Uberaba-MG, onde residiu por 09 anos. Neste ano de 2018 completou 21 anos de formado.

Possui Título de Especialista em Urologia pelo MEC e Sociedade Brasileira de Urologia/Associação Médica Brasileira. Especialização em Promoção da Saúde e Perícia Médica pela Fundação Unimed. Mestrado em Gestão Organizacional pela Universidade Federal de Goiás-Regional Catalão.

Mudou-se para Catalão em 27 de janeiro de 2001, há quase 18 anos, e iniciou sua vida profissional como médico urologista no Hospital Nasr Faiad, onde continua atuando como responsável pelo Serviço de Urologia e Cálculo Renal da Instituição.

É Urologista concursado da Prefeitura Municipal de Catalão desde agosto de 2008. Foi responsável pelo ambulatório público de DST Masculino e agora integra o Serviço de Planejamento Familiar Municipal e Diretor Técnico e Clínico do Hospital Nasr Faiad de fevereiro de 2008 a fevereiro de 2012.

Foi Conselheiro e responsável pelo Departamento de Medicina Preventiva da Unimed Catalão de março de 2010 a março de 2013 e Diretor Médico da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, de janeiro a junho de 2013.

Foi membro e Coordenador da Comissão para a implantação do Curso de Medicina da Universidade Federal de Goiás-Regional Catalão desde o início, em dezembro de 2014. Atualmente é Professor do Curso de Medicina da Universidade Federal de Catalão.

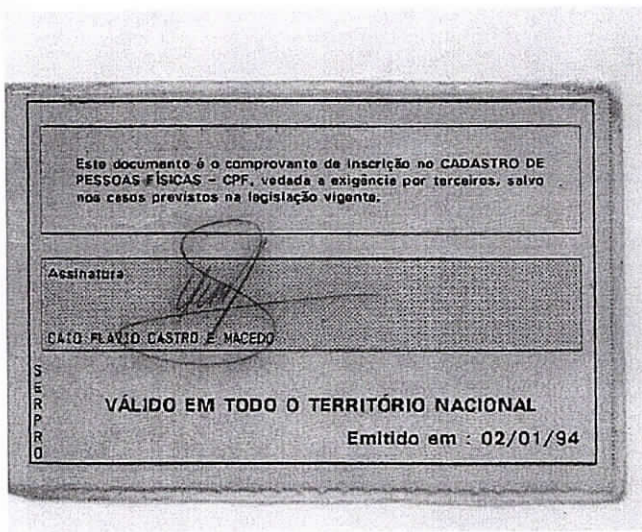
Diante do exposto, percebe-se que a história deste grande homem e profissional confirma sua incansável dedicação, amorosidade e comprometimento com cada paciente e com cada história que chega até seu consultório e o título de Cidadão Catalano

apenas reconhece publicamente o que todos os que o norteiam já sabem. Um grande médico e amigo venerável, profissional que nos faz refletir a sua relevância para a sociedade.

Desta forma, peço aos nobres Edis que votem favoravelmente ao presente Projeto de Decreto Legislativo, para que seja concedido o título de Cidadão Catalano ao Sr. **Caio Flavio Castro e Macedo**, homenagem esta proporcional à sua importância para todos que o conhecem e, principalmente, para esta cidade.

Atenciosamente,

Marcelo Rodrigues Mendonça
Vereador do Município de Catalão – GO
REDE SUSTENTABILIDADE



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

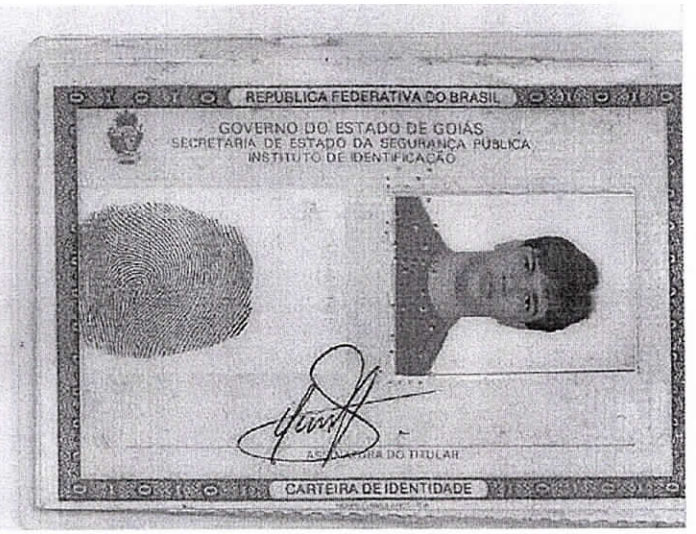
Assinatura

CAIO FLAVIO CASTRO E MACEDO

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 02/01/94



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

CAIO FLAVIO CASTRO E MACEDO

Nº de Inscrição

947537336-53

Data do Nascimento

19/10/73



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2698491-7734956

DATA DE EXPEDIÇÃO 21/JUL/1993

NOME CAIO FLAVIO CASTRO E MACEDO

FILIAÇÃO EDINILSON MACEDO
TEREZINHA RESENDE CASTRO MACEDO

FORMOSA-GO
NATURALIDADE

19/OUT/1973
DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM C.NAS. 35031 FLS. 123 L. A 56 CRC FORMOSA GO EM 21/07/1993

CPF

2.A VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N. 7.116 DE 29/08/83

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

PARECER PJ N° 094/2018

Referência: **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 013, de 26 de novembro de 2018.**

Assunto: **"Concede o Título de Cidadania Catalana ao Sr. Flavio Castro e Macedo." (*sic*)**

Autoria: **VEREADOR MARCELO RODRIGUES MENDONÇA**

EMENTA: DIRETO ADMINISTRATIVO. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO. VEREADOR. TÍTULO DE CIDADANIA. ART. 95, V RI. COMPETÊNCIA PRIVATIVA. REQUSITOS PROCESSUAIS PRESENTES. LEGALIDADE.

Legalmente designada como órgão de assessoria técnica da Mesa Diretora e dos Vereadores, responsável pela orientação do processo legislativo, pela representação judicial da Câmara Municipal e pelo assessoramento e consultoria técnico-legislativa das Comissões Permanentes e Temporárias, em cumprimento ao que determinam os art. 60, IV e 75, § 4° da Resolução n° 02 de 04 de agosto de 2010, que instrui o Regimento Interno deste Poder Legislativo, passa-se à análise da presente matéria na melhor forma da lei.

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Marcelo Rodrigues Mendonça, autuado junto à secretaria da Câmara

Municipal de Catalão sob a nomenclatura "**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2018**", o qual ***"Concede o Título de Cidadania Catalana ao Sr. Flavio Castro e Macedo." (sic)***

O Projeto foi encaminhado para análise na forma do Regimento Interno da Casa.

Assim, observa-se que o projeto se encontra plenamente correto e tempestivo no âmbito processual da Câmara Municipal, estando apto para emissão deste parecer por este órgão consultivo na forma que segue.

É o relato.

ANÁLISE

Conforme ensina o ilustre Hely Lopes Meireles *in* Direito Municipal Brasileiro, 17.ª edição, Malheiros, 2.013, pág. 683:

> **"A Assessoria Técnico-Legislativa (...) desempenha funções especializadas de exame das proposições a serem discutidas e votadas em Plenário, emitindo pareceres exclusivamente técnicos e cuidando da redação dos atos legislativos. Não toma parte nas discussões, não interfere nas deliberações do Plenário ou do presidente, limitando-se a colaborar no aprimoramento formal e técnico das leis e resoluções."**

Em cumprimento a esse desiderato, este órgão consultivo verifica que o presente Projeto de Decreto Legislativo visa a concessão de

Título de Cidadania ao Sr. Flavio Castro e Macedo em reconhecimento aos relevantes trabalhos prestados no município.

Passa-se, então, à análise da iniciativa da proposição, bem como de sua regimentalidade, constitucionalidade e legalidade.

Inicialmente cumpre destacar que a **iniciativa** é legítima na forma do que dispõe o art. 15, XI, da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO).

Quanto à **regimentalidade**, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que a proposição está em consonância com os arts. 95 e 98, IV do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Quanto à **constitucionalidade**, o projeto de lei preenche o requisito, na medida em que está em conformidade com o conteúdo material da Constituição e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à **legalidade** e juridicidade do projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal, sendo atribuição do Poder Legislativo sua iniciativa e apreciação nas formas legais.

Desta forma, verificando sua plena legalidade, a proposição ora analisada é provida de juridicidade, passando à conclusão.

CONCLUSÃO

Após analisar atentamente o Projeto em referência e verificando que pauta pela constitucionalidade, obedecendo aos pilares descritos estritamente nos limites da Constituição Federal, Estadual e a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente no ordenamento, tem-se como correto.

Uma vez que sua redação está de acordo com a técnica legislativa exigida, opina-se pela **LEGALIDADE** do projeto em testilha, a ser apreciado pelo Plenário da Casa nos termos regimentais.

É o parecer, s.m.j.

CATALÃO (GO), 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

GUSTAVO A. S. COUTINHO
ASSESSOR JURÍDICO

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão

Estado de Goiás
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Gabinete da Presidência

Parecer da Comissão de Constituição, Legislação e Redação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n. 13, de 26 de novembro de 2018.

RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo n. 13, de 26 de novembro de 2018, de autoria do Ilustre Vereador Marcelo Rodrigues Mendonça, dispõe sobre a concessão de título de cidadão honorário, e dá outras providências.

Justificativa do autor: ***Aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo, tem como objetivo outorgar título de cidadania ao Senhor Caio Flávio Castro e Macedo, pelos relevantes serviços prestados ao povo de Catalão.***

Assim, a presente proposição, protocolada em 26.11.18 e deliberada em 27.11.18, vem à Comissão de Constituição, Legislação e Redação, nos termos art. 26, *caput* e §2º, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, para emissão de parecer fundamentado e voto.

É o relatório.

Tudo visto e examinado, passa-se à fundamentação do parecer e voto.

Jair Humberto da Silva
Vereador

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão

Estado de Goiás
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Gabinete da Presidência

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Digna-se a Comissão de Constituição, Legislação e Redação, o Projeto de Decreto Legislativo sob exame que tem por objetivo outorgar o título de cidadão Catalano ao Ilustre Senhor Caio Flávio Castro e Macedo.

Inicialmente cumpre mencionar que tal proposição necessitará, para aprovação, **de votos favoráveis da maioria absoluta dos Vereadores presentes ao Plenário da Câmara**, nos termos do art. 127, § 1º, "m" do Regimento Interno.

Antes de tratar da análise da regimentalidade, constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, necessário proceder à análise da iniciativa do autor, tendo em vista que esta questão pode interferir na tramitação da proposição.

Quanto à Iniciativa – Tem-se que a competência para propor o presente Projeto de Decreto Legislativo é de iniciativa exclusiva do Vereador, com fundamentos no art. 98, § 1º, I, do Regimento Interno, c/c art. 15, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal. Vejamos:

Art. 15. È da competência exclusiva da Câmara Municipal:

(...);

XI –conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem especial.

Jair Humberto da Silva
Vereador

Desse modo, conclui-se que no caso em questão, não se vislumbram vícios de iniciativa, devendo o referido Projeto de Decreto Legislativo prosseguir em seu trâmite, sem impedimentos.

Superada esta etapa, passa-se à análise da Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Técnica Legislativa.

Quanto à Constitucionalidade – Observa-se que a presente proposição, encontra-se em consonância com os ditames previstos na Constituição Federal de 1988, em seu art. 30, inciso I, Constituição Estadual art. 8º, I, que outorga a competência de legislar sobre matérias de interesse local, aos Municípios.

Assim, Constitucional a presente proposição.

Quanto à Legalidade – O presente Projeto de Lei merece prosperar, vez que o Regimento Interno, em seu art.104, § 1º, "d" c/c com art. 95, V, resguarda a natureza da presente proposição.

Desse modo, legal a proposição.

Quanto à Regimentalidade – Não se vislumbram vícios capazes de impedir o seu regular trâmite, em razão de seguir o disposto no art. 93, § 1º. "e" c/c art. 98, § 1º, I, bem como art. 101-A, todos da Resolução n. 002, de 04 de fevereiro de 2010 (Regimento Interno).

O Projeto de Decreto Legislativo n. 13/2018, obedece ao previsto no Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

Jair Humberto da Silva
Vereador

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão

Estado de Goiás
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Gabinete da Presidência

Quanto à necessidade de emissão de Pareceres – Considerando que o objeto da matéria submetida ao Plenário por meio da referida propositura não está adstrita aos temas das Comissões Permanentes, dispensa-se a emissão de Pareceres.

Quanto à Técnica Legislativa – Não há reparos relevantes a ser feitos, por estar de acordo com previsto na Lei Complementar Federal n. 95, de 26 de fevereiro de 1.988.

CONCLUSÃO

Por todo exposto, tem-se que o Projeto de Decreto Legislativo n. 13, de 26 de novembro de 2018, de autoria do Ilustre Vereador Marcelo Rodrigues Mendonça, que concede o título de cidadania Catalana ao Senhor Caio Flávio Castro e Macedo, pelos relevantes serviços prestados ao povo de Catalão, se encontra dentro dos limites estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, bem como todo ordenamento legal, e tramita de acordo com os parâmetros impostos pela Resolução 002, de 04 de fevereiro de 2010 (Regimento Interno).

O presente Projeto de Lei, reveste-se de boa técnica legislativa.

No mérito, merece acolhimento.

É o voto.

Catalão/GO, 28 de novembro de 2018.

Jair Humberto da Silva
Vereador

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão

Estado de Goiás
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Gabinete da Presidência

Paulo Moreira do Vale

Vereador Relator da CCLR

Acompanha o voto do Relator:

Jair Humberto da Silva

Vereador Presidente da CCLR

Acompanha o voto do Relator:

Claudio Silva Lima

Vereador Vogal da CCJR

Câmara Municipal de Catalão
Departamento de Processo Legislativo

DECRETO DE LEI nº 13, de 12 de Dezembro de 2018.

"Concede o Título de Cidadania Catalana ao Sr. Caio Flavio Castro e Macedo"

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova e eu, Presidente da Câmara Municipal, sanciono o seguinte Decreto:

Art. 1º: Fica concedido o título de CIDADÃO CATALANO ao **Sr. Caio Flavio Castro e Macedo**, em reconhecimento ao relevante serviços prestados no Município de Catalão e região.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Deusmar Barbosa da Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Catalão

PUBLICADO
12 / 12 / 2018